



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2676/2009, DE 11 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SENHORA VANI MARIA NARCIZO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 1º, Inciso III, Letra “a” da Constituição Federal de 1.988, com a redação que foi dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e que a servidora pública municipal conta com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e soma mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO, finalmente, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A :

Artigo 1º: - Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 30 de abril de 2009, à senhora VANI MARIA NARCISO, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de Professora de Educação Básica II –, junto à Secretaria da Educação e Cultura desse Município de Cândido Mota, com os proventos integrais, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 1.172,01 (um mil, cento e setenta e dois reais e um centavo), a ser reajustada na forma da lei.

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 30 de abril de 2009.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2009.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br